



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
C.N.P.J.: 12.237.038/0001 - 61

LEI Nº 319/2.004

Ementa : Dispõe sobre o aumento dos vencimentos
De todos os funcionários públicos
Municipais de Minador do Negrão – AL
E dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL, submete ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º - Ficam aumentado os vencimentos dos funcionários públicos Municipais, dentre eles os Cargos Comissionados e Contratados por Prestação de Serviço, estabelecidos na seguintes proporcionalidade :

§ 1º - Quem ganha abaixo de R\$500,00 terá um aumento de 10% em seus vencimentos.

§ 2º - Quem ganha acima de R\$501,00 terá um aumento de 6% em seus vencimentos.

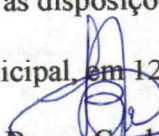
Art. 2º - Os funcionários públicos municipais que ganham Salário Mínimo, não estarão sujeitos ao aumento, pois já tiveram o aumento garantido por Lei Federal.

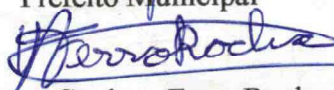
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para o pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do Exercícios de 2004 e seguintes:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, em 12 de Maio de 2.004.


João Bosco Cardoso Ferro
Prefeito Municipal


Yonara Cardoso Ferro Rocha
Secretaria Municipal de Administração

Esta Lei ficará arquivada na Secretaria Municipal de Administração em 12 de Maio de 2.004, registre-se, publique-se e cumpras-se.


Funcionário